



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de gênero alimentício, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, bem como materiais de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

A contratação visa garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços internos, atendimento ao público, realização de reuniões, sessões legislativas e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Os itens a serem adquiridos contemplam o suprimento contínuo das demandas diárias, assegurando a manutenção da organização, limpeza, conservação dos ambientes e suporte às atividades de copa e cozinha, contribuindo para um ambiente funcional, salubre e adequado ao desempenho das funções públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, assegurando condições mínimas de estrutura, organização, higiene e apoio às rotinas diárias do Poder Legislativo.

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender às demandas de copa, proporcionando suporte durante reuniões, sessões legislativas, atendimentos ao público e demais atividades institucionais, contribuindo para um ambiente acolhedor e funcional.

No que se refere aos utensílios de cozinha e eletrodomésticos, estes são indispensáveis para a correta execução das atividades internas, especialmente no preparo e armazenamento de alimentos, garantindo eficiência, praticidade e segurança no uso diário.

Já os materiais de limpeza e higiene são fundamentais para a manutenção da salubridade dos ambientes, assegurando condições adequadas de trabalho para servidores, vereadores e visitantes, além de atender às normas sanitárias vigentes, prevenindo riscos à saúde e promovendo o bem-estar coletivo.

Destaca-se ainda que a ausência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, impactando negativamente o atendimento à população e o desempenho das atividades legislativas.

Dessa forma, a presente aquisição se mostra necessária, adequada e indispensável, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens de consumo e bens permanentes, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

Os itens a serem adquiridos compreendem gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, bem como materiais de limpeza e higiene, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa, sem necessidade de especificações técnicas complexas.

Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene enquadram-se como bens de consumo, caracterizados pelo uso imediato e pelo desgaste ou esgotamento com o tempo, sendo necessários para a manutenção contínua das atividades institucionais.

Os utensílios de cozinha e eletrodomésticos, por sua vez, classificam-se, em sua maioria, como bens permanentes, considerando sua durabilidade superior a dois anos, sendo destinados ao apoio estrutural das atividades internas da Câmara. Trata-se de aquisição comum, cujos itens são amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diversos fornecedores, o que possibilita a ampla competitividade e a adoção de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o objeto caracteriza-se como aquisição de natureza padronizada, essencial ao funcionamento regular da Câmara Municipal, não envolvendo soluções inovadoras ou de alta complexidade técnica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente e de consumo a serem adquiridos são:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE NEUTRO: Classificação/Características Gerais: detergente líquido neutro sequeze 500 ML(similar a marca ipês).	UN	25		
02	AGUA SANITÁRIA: Composição: Hipoclorreto de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. (similar marca Qboa) frasco de 1 litro.	UN	25		
03	SABÃO EM PÓ: Sabão em pó embalagem com 800 gramas Referencia: OMO	PC	10		
04	ÁLCOOL: 70% embalagem de 1L.	UD	10		
05	PACOTE DE SABÃO EM BARRA: Pacote de Sabão em barra neutro contendo 5 unidade cada pacote. Referência: ypê	pct	10		
06	DESIFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO: Tecnologia: Anti odor Neofresh (similar marca Pinho Bril)	UN	30		
07	LIMPADOR MULTIUSO: Embalagem de 500ml (tipo veja)	UN	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

08	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO: folha dupla (embalagem com 12 unidades) rolos com 30mt	UN	10		
09	ALCOOL GEL: Embalagem de 500ml	UN	10		
10	ESPONJA DE AÇO (BOMBRIL)	UN	06		
11	INSETICIDA 300ML tipo (SBP)	UN	05		
12	SACO PARA LIXO: Pacote com 10 unidades com capacidade de 30lt	PC	30		
13	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO COM SUPORTE: Escova para limpeza em vaso sanitário.	UN	02		
14	PAPEL TOALHA PARA SUPORTE EM BANHEIRO: Fardo com 1.000 unidades	FARDO	20		
15	COPO DE ALUMINIO: Copo de aluminio, com capacidade de 2 litros.	UN	1		
16	FILTRO PARA CAFÉ: Embalagem com 30 unidades tipo (melita 103) Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses)	UN	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

17	COPO DESCARTÁVEIS: Copo descartáveis com capacidade de 50ml (pacote com 100 unidades).	UN	12		
18	COPOS DESCARTÁVEIS: Copo transparente capacidade de 200ml pacote com 100 unidades.	PC	80		
19	MANTEIGA DE LEITE: Manteiga de leite com sal pote de 500gr tipo (Coopatos).	UN	06		
20	AÇÚCAR: Açúcar branco. Acondicionado em pacote com peso líquido de 5 quilo. Prazo de validade a vencer em período mínimo de 06 (seis) meses. Referência: Cristal	KG	12		
21	CAFÉ TORRADO E MOIDO: Café moído em embalagem de 500 gramas (tipo Itaú).	PC	50		
22	ÁGUA MINERAL: Garrafão de 20 litros	UN	45		
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: com base oval de madeira resistente e cerdas sintéticas (nylon ou polipropileno)	UN	02		
24	LIXEIRA COM PEDAL: Material: Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), lavável e resistente. com capacidade de 30 litros Funcionamento: Abertura por pedal com haste externa articulada, evitando acúmulo de resíduos. Vedação: Fechamento hermético da tampa.	UN	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

25	AMACIANTE DE ROUPA: produtos formulados com tensoativos catiônicos (como cloreto de dimetil amônio) água, fragrâncias, conservantes e corantes, destinados a amaciar, perfumar e reduzir o desgaste das fibras têxteis.	UN	02		
26	BRILHO ALUNÍNIO: produto de limpeza, geralmente ácido, formulado para remover oxidação, sujeira e manchas escuras, devolvendo o brilho original.	UN	02		
27	FLANELA DE LIMPEZA: 100% algodão, macio e de alta absorção,	UN	02		
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE: O odorizador de ambiente é um produto formulado para neutralizar maus odores e perfumar espaços, composto geralmente por fragrância.	UN	02		
29	VIDREX: produto desengordurante, geralmente líquido e azul, formulado com álcool isopropílico, tensoativos e agentes de secagem rápida para vidros, espelhos e acrílicos.	UN	06		
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: alta potência (800W a 1200W) alta rotação, copo de aço inox ou material resistente com capacidade de 2 litros. OBS: voltagem 110	UN	01		
31	MICROONDAS:	UN	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

	30 litros, amplo espaço interno (pratos de ~30,5 cm), potências geralmente entre 800W e 900W, e alta praticidade. Apresentam recursos como tecnologia de cozimento uniforme (ex: i-Wave/NeoChef), revestimento fácil de limpar (Easy Cle OBS: voltagem 110				
32	SBP: Repelente elétrico líquido, cheiro suave 45 noites.	UN	45		
33	BORRIFADOR: Spray Pulverizador Multiuso Limpeza 500ml	UN	03		
34	BOMBOM: <u>Sonho de Valsa (Lacta)</u> , é um clássico brasileiro de 20g-21,5g com casca de wafer recheada de creme de amendoim e castanha-de-caju, coberto por chocolate ao leite.	pc	15		
35	RODO COM ESTRUTURA DE MADEIRA Tamanho 40 centímetros com borracha em EVA	UN	08		
36	ESPONJA: bucha lava louça, dupla Face 3m (Scotch Brite) pacote com 3unidades	UN	03		
VALOR TOTAL					

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG - CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

E-mail: camara.bonfin@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão entregues de forma parceladas de acordo as solicitações dos responsáveis constantes deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Na Câmara Municipal, situada a Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (38) 3675-1401.

6.2. Os materiais serão recebidos e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o material recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

6.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

6.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.10 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.10.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Leonor Muniz Alves.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas por item e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

9.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

9.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

9.1.9. Arcar com qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara na entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Câmara Municipal:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no email camara.bonfin@outlook.com


11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Bonfinópolis de Minas, 9 de março de 2026.


Vani Caetano da Silva
Secretária-Executiva